

Portaria nº **110** / 2022

Estabelece normas para o registro de chapas para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, para o biênio 2023 a 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amontada/CE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo VI da Resolução nº 002/1994 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura do procedimento da eleição para renovação da Mesa Diretora, e também com o objetivo de evitar nulidades e irregularidades, agindo de acordo com a legalidade e o devido processo legal e as normas estabelecidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Orgânica que dispõe sobre a eleição para renovação da Mesa Diretora que deve ser realizada no primeiro período legislativo do último ano do primeiro biênio a legislatura;

RESOLVE:

Art. 1º Com o objetivo de ordenar os procedimentos para a Eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2023/2024 nos termos regimentais, fica estabelecido o prazo para inscrição e registro das chapas e candidatura individual até as 16h (dezesesseis horas) do dia 15 de junho de 2022.

Art. 2º Para a composição da Mesa no biênio 2023/2024, os candidatos aos cargos da Mesa deverão requerer o registro de suas candidaturas, exclusivamente por meio de chapas, para os cargos pretendidos e em formulário próprio, até o prazo estipulado no art. 1º, protocolizando o pedido para fins de registro e controle.

Art. 3º O pedido de registro para os cargos da Mesa Diretora deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara e contemplar, na chapa ou formulário indicado, o respectivo nome para o cargo pretendido, CPF e assinatura dos candidatos, sendo vedado o pedido de registro de candidaturas para mais de uma chapa, sob pena de não registro da chapa que não esteja adequada a presente norma.

§ 1º. A eleição da Mesa Diretora se dará por chapa completa, sendo nula a inscrição de chapa sem nome dos candidatos e sem suas assinaturas no requerimento;

§ 2º Não será aceita a substituição dos Membros da chapa, salvo por motivo justificado, aceito pela Mesa Diretora.

§ 3º Após registrada a Chapa, a sua retirada só será possível com o pedido de retirada assinado por todos os membros que a compõe.

*Recebido em
14/06/2022*

Art. 4º A eleição para renovação da Mesa Diretora ocorrerá durante a 17ª sessão ordinária de 2022, a ser realizada em 17 de junho de 2022, com início às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Amontada, situado na rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada-Ceará.

Art. 5º A votação será aberta e pela forma nominal, observada as seguintes exigências e formalidades:

I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;

II – chamada dos Vereadores, que votarão nominalmente, indicando a chapa escolhida;

III – proclamação do resultado pelo Presidente.

§ 1º. Encerrada a votação, far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados pela Presidência.

§ 2º. O resultado da eleição poderá ser efetivado por aclamação, em caso de consenso na indicação dos Membros.

§ 3º O Presidente convidará dois Vereadores de Bancadas diferentes, para procederem a apuração dos votos.

Art. 6º Será declarada vencedora chapa que obtiver a maioria dos votos dos membros da Câmara.

Art. 7º A posse dos eleitos se dará em sessão solene em 1º de janeiro de 2023, ficando todos os vereadores, desde já convocados.

Art. 8º A eleição para a composição das Comissões Permanentes para o próximo biênio ocorrerá após a solenidade de posse.

Art. 9º Fica designada a servidora Patrícia Alves Teixeira, para receber as inscrições das chapas para a eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. É condição inafastável para o recebimento de inscrição de chapas, que a mesma preencha os requisitos estatuídos na presente Portaria, devendo a Servidora designada certificar ao pé do requerimento a regularidade da inscrição na forma regimental.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, nos termos estabelecidos pelo art. 28, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Amontada.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 14 de junho de 2022.

Paulo Berg Melgaço

Paulo Berg Melgaço

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 14/06/2022
Referente a Educação da
mesa diretora da
câmara municipal de
Amontada
Servidor Matricula nº 264

Recebido em
14/06/2022
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2022, a **Portaria nº 110/2022**, que "*Estabelece normas para o registro de chapas para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, para o biênio 2023 a 2024 e dá outras providências indica*".

Câmara Municipal de Amontada, aos 14 de junho de 2022.

Paulo Berg Melgaço

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, a **PORTARIA Nº 110/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022 – ESTABELECE NORMAS PARA O REGISTRO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA O BIÊNIO 2023 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 14 de junho de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada